

LEI MUNICIPAL Nº 1329/2013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES, PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul, CNPJ 01.787.314/0001-49, a fim de subsidiar o deslocamento dos estudantes até a instituição de ensino à qual estão matriculados.

Art.2º-O auxílio será de R\$:4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por mês, repassado até o décimo dia do mês seguinte ao vencido.

Parágrafo Único - O repasse será realizado durante o período letivo (março a dezembro) do corrente ano, em 10(dez) parcelas.

Art.3º- A associação deverá prestar contas do auxílio, mensalmente, antes do repasse do próximo, sob pena de não recebimento, fornecendo a relação dos estudantes transportados.

Art.4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03- TRANS. UNIVERSITARIO
2080-MANUT. DO TRANSP. UNIVERSITÁRIO
339039000000 – Outro Serviços de Terceiros

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS 26 DIAS DOS MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.

Selso Pelin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 26 de fevereiro de 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração